



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº 16.1.000000421-0 - DAC/CGA

CONVITE Nº 16.1.000000421-0-TJM.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 12h00 do dia 09/09/2016 (no protocolo geral andar térreo)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 12h00 do dia 09/09/2016 (auditório andar térreo)

Faço público que na Diretoria de Administração e Contabilidade da Secretaria do TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, na Rua Dr. Vila Nova, 285, Vila Buarque, CEP 01222-020, São Paulo, acha-se aberta licitação, na modalidade Convite nº 16.1.000000421-0 TJM, do tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 6.544/89, e alterações posteriores, demais normas reguladoras da matéria e pelas disposições do presente edital.

A sessão de processamento do Convite será realizada no Auditório, localizado no térreo do prédio sito na Rua Dr. Vila Nova, 285, iniciando-se no dia 09/09/2016, às 12h00.

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente certame é a contratação de empresa para *INSTALAÇÃO DE GRADE ANTIVANDALISMO NAS JANELAS DO ARQUIVO GERAL*, conforme descrito no anexo I do presente instrumento.

1.2 – É obrigatória a realização de visita técnica, a ser realizada até o último dia útil antes da realização do certame.

1.2.1 – Para fins de cumprimento no item anterior, a licitante interessada em participar, deverá agendar a visita pelos telefones (011) 3218-3223/3224, informando o nome da empresa, identificação do responsável pela visita e demais dados solicitados.

1.2.2 – A visita também poderá ser agendada por e-mail, no endereço slc@tjmsp.jus.br.

1.2.2.1 – As licitantes que solicitarem o agendamento por e-mail deverão aguardar a confirmação da data e horário da visita.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame:

2.1 Podem participar desta licitação, **EXCLUSIVAMENTE**, pessoas jurídicas, enquadradas nas categorias de Micrompresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, pertencentes ao ramo de atividade descrito no objeto, convidadas ou interessadas;

2.1.1 Entende-se por convidadas aquelas notificadas por este Tribunal de Justiça Militar para retirar o Convite;

2.1.2 Entende-se por interessadas aquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24** (vinte e quatro) **horas** da data marcada para a entrega dos envelopes.

a) Caracterizará referido interesse de participação a apresentação de:

a.1) CAUFESP ou Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com fundamento na legislação que rege este certame, em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado;

2.1.3 – Empresas que não se enquadrem no disposto no item 2.1 serão sumariamente desclassificadas.

2.2 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas nos subitens 2.1 e 2.1.2, a Comissão Julgadora, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo CADFOR/SIAFÍSICO/CAUFESP.

2.3 Nos termos da Resolução 07/2005 do E. Conselho Nacional de Justiça, **fica proibida a contratação** de empresa que da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

2.3.1 O disposto no item anterior não veda a participação no certame, mas tão somente limita-se à contratação, devendo a empresa vencedora, caso incluída nas disposições resolução acima, realizar a desincompatibilização.

3 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.2 A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando à participação no certame, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.2.1 – A licitante interessada em participar do certame deve estar ciente de sua responsabilidade pelas declarações prestadas, e que, em caso de falsidades constatadas, estará sujeita às respectivas cominações legais.

3.3 Para habilitação não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos demais documentos indicados no item 5 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

3.4 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 3.3 deste item deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.5 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

CONVITE nº 16.1.000000421-0 - TJM

Processo nº 16.1.000000421-0 – DAC/CGA

Envelope nº 2 - Habilitação

CONVITE nº 16.1.000000421-0 - TJM

Processo nº 16.1.000000421-0 – DAC/CGA

3.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original

para autenticação pelos membros da Comissão de licitação.

4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser obrigatoriamente elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia autenticada do instrumento de procuração.

4.2 A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

4.2.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal do licitante, se houver.

4.2.2 Número do processo e número deste Convite.

4.2.3 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação.

4.2.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

4.2.5 Prazo de execução: até 60 (sessenta) dias.

4.3 – O modelo para elaboração da proposta se encontra no ANEXO IX deste instrumento.

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

5.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC , expedido por órgão da Administração Direta do Estado de São Paulo, no ramo de atividade compatível com o objeto licitado, com validade na data de recebimento dos envelopes nºs 1 e 2, inclusive as certidões nele referidas, emitido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 6.544/89, obrigando-se a proponente a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

a) Poderão valer-se da faculdade consignada na parte final do parágrafo 3º, do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93, os interessados que manifestarem interesse à participação até vinte e quatro horas anteriores à data do recebimento das propostas.

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Municipal, da sede ou domicílio da licitante:
 - c1) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. [\(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#) [\(Vigência\)](#);
 - c4) Prova de regularidade para com Tributos Municipais, por certidão específica, relacionada a tributos mobiliários - ISS ou ISSQN;

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestados (s) fornecido (s), necessariamente em nome da licitante, por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, demonstrando aptidão para o fornecimento do objeto desta licitação, assim considerada na contratação de serviços de pelo menos 50% dos quantitativos indicados no memorial descritivo, nos termos da Súmula TCE-SP nº 24.

5.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998 (Anexo III);
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que cumpre as normas de segurança do trabalho (Anexo III).
- d) Certificado de visita técnica, expedido por servidor deste Tribunal, ao término da referida visita, a ser realizada conforme determinam os subitens 1.2 e seguintes. (Anexo VIII).

5.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.7.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6 DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA E DO PROCEDIMENTO

6.1 No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Julgadora procederá à abertura dos envelopes proposta, sendo que os documentos, depois de verificados e rubricados por todos os presentes, serão juntados ao respectivo processo.

6.2 A licitante poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, sendo vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

6.3 Os representantes das proponentes deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, acompanhada do contrato social da licitante e do instrumento de procuração, quando

for o caso, para que sejam verificados os poderes do outorgante e do mandatário.

6.4 Não caberá desistência da proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de licitação.

6.5 Após a entrega do envelope não serão admitidas alegações de erro ou engano na cotação dos preços, bem como nas demais condições ofertadas.

7 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor final da proposta.

7.2 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital, sendo desclassificada a proposta que:

- a) Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste edital.
- b) Apresentar preço unitário ou total simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexecutável, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.1 A Comissão Julgadora poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

7.3 Não será considerada, para fins de julgamento da proposta:

- a) Oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- b) Oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados neste edital.

7.4 O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora de Licitação, sendo considerada vencedora a proposta que atender a todas as condições deste Edital e oferecer o **MENOR PREÇO** do lote.

7.5 Após o julgamento e classificação das propostas, serão apreciados os documentos relativos à habilitação das concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os 03 (três) primeiros lugares. (inciso VII, do art. 40 da Lei 6.544/89).

7.5.1 – Caso a documentação da licitante vencedora apresente algum tipo de restrição, no que

tange à regularidade fiscal, ser-lhe-á dado o prazo de 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do TJM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14.

7.5.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao TJM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio público na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos licitantes através do Diário da Justiça Militar Eletrônico, na forma estatuída no artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7 A adjudicação será feita considerando-se a totalidade do lote.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada através de instrumento de contrato o qual integra o presente como Anexo II.

8.1.1 – Como condição para assinatura do Contrato, o representante responsável pela licitante vencedora deverá acessar o link a seguir e realizar seu cadastro pessoal: http://sei.tjmsp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_org_ao_acesso_externo=1

8.1.2 – O responsável, no ato do cadastramento, deverá indicar um endereço de e-mail válido e ativo, por meio do qual se realizarão todos os demais atos posteriores.

8.1.3 – Realizado o Cadastramento, o responsável por ele deverá encaminhar em cópia simples, digitalizada, RG, CPF e comprovante de endereço pessoal, com no máximo 90 (noventa) dias, instrumento de outorga de poderes para assinatura de contrato em nome da contratada, para o e-mail slc@tjmsp.jus.br, no prazo de 05 dias, para efetivação.

8.1.4 – Uma vez efetivado, será disponibilizado ao representante da empresa o acesso ao contrato para coleta de sua assinatura, na forma eletrônica, através de um e-mail válido. Colhidas as assinaturas das partes, valerá como data da assinatura do termo a

da última assinatura.

8.1.5 – Devidamente assinado o termo, será ele disponibilizado ao vencedor, em formato eletrônico, através do e-mail cadastrado.

8.2 A autenticidade de todos os documentos mencionados poderá ser verificada no link: http://sei.tjmsp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_e_xterno=1, através da utilização dos códigos “Verificador” e “CRC” de cada documento.

8.3 Para instruir a formalização do contrato, a adjudicatária deverá providenciar e encaminhar à Contratante, no prazo de **02** dias úteis a partir da data da publicação da adjudicação e homologação no Diário da Justiça Militar Eletrônico, declaração de que atende as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual, bem como certidões negativas de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, e Certidões negativas de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

8.4 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a adjudicatária fica dispensada da apresentação das mesmas.

8.5 A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 dias corridos contados da data da disponibilização do termo para assiná-lo.

8.6 O não cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 8.5, no prazo ali estabelecido, ou a não apresentação dos documentos indicados no subitem 8.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81, da Lei 8.666/93 e artigo 79, da Lei Estadual nº 6.544/89, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, e à aplicação de multa; observado o disposto na Portaria nº 059/04-Pres/GP (anexo IV).

8.7 Na hipótese prevista no subitem 8.6 fica facultado à Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do artigo 64, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.8 Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou adjudicatário, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação tiver ciência de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

8.9 A contratada deve manter, durante toda a vigência do contrato os seguintes seguros: risco de responsabilidade civil do executor, contra acidente de trabalho e riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto do contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

9 DO PRAZO E CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias, contados da data da instalação das grades, no local e endereço indicados pelo Tribunal de Justiça Militar.

9.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

9.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disserem respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disserem respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

9.5 O serviços serão concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da ordem de serviço.

9.5.1 O prazo aludido no item anterior poderá ser prorrogado mediante apresentação de motivo que justifique tal conduta, desde que devidamente aceito por esta Administração.

10 DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

10.1 Os licitantes interessados em participar do presente certame deverão estar cientes da Política Estadual de proteção ao Meio Ambiente, conforme Lei Estadual 9.509/97, em especial os incisos XVII e XVIII, do art. 2º.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias - art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Seção de Materiais, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 9.4.

11.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3 Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

11.4 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

11.5 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

12 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81, da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Portaria nº 059/04-Pres/GP (anexo IV), no que couber.

12.2 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Os serviços serão recebidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

13.2 Após sua finalização e verificada as conformidades por comissão constituída ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 70 da Lei Estadual nº 6.544/89 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste edital e seus anexos.

14 DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Não será prestada garantia contratual.

15 DOS RECURSOS

15.1 Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases desta licitação caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que deverão ser protocolados no Tribunal de Justiça Militar, horário das 9h às 19 horas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação daquele ato ou da lavratura da ata.

15.1.1 - São anexos deste edital: I – Memorial Descrito; II- Minuta de Contrato; III - Declaração de que atende ao decreto estadual nº42911/98, Lei Estadual nº 10.218/99 e § único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo; IV - Portaria nº 059/04-Pres/GP; V - recibo de retirada de edital pela internet; VI- Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação; VII - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; VIII – Certificado de visita técnica. IX - Modelo de Proposta Comercial

15.2 Os casos omissos da presente Convite serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

15.3 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 10h às 18 horas, no Serviço de Administração e de Suprimentos do Tribunal de Justiça Militar, sito na Rua Dr. Vila Nova, nº 285 – Vila Buarque, São Paulo – SP, CEP 01222-020 – FONE/FAX (0XX11) 3218-3224

15.4 A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no site www.tjmosp.jus.br.

15.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 30 de agosto de 2016

GILSON ROSENFELD ROZA
Secretário

CARLOS GONÇALVES SOARES
Diretor

ANEXO I

Memorial Descritivo

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para instalação de grades antivandalismo nas janelas do arquivo geral do TJMS, situado na Rua São Marcelo 385, Vila Gustavo, São Paulo/SP.

1.2 – Serão utilizados os seguintes quantitativos:

Item	Serviço	Unid.	Peça	Qtd. Janela	Qtd. Total (m ²)
1	Janela Térreo (1,17 m x 2,27 m)	m ²	2,66	5	13,28
2	Janela Banheiro Térreo (0,56 m x 1,17 m)	m ²	0,66	3	1,97
3	Janela da Fachada (1,18 m x 0,37 m)	m ²	0,44	2	0,87
4	Janela Garagem (0,56 m x 2,27 m)	m ²	1,27	5	6,36
5	Janela Pavimento Superior (1,16 m x 2,27 m)	m ²	2,63	5	13,17
6	Janela Banheiro Superior (0,56 m x 1,17 m)	m ²	0,66	3	1,97
TOTAL				23	37,62

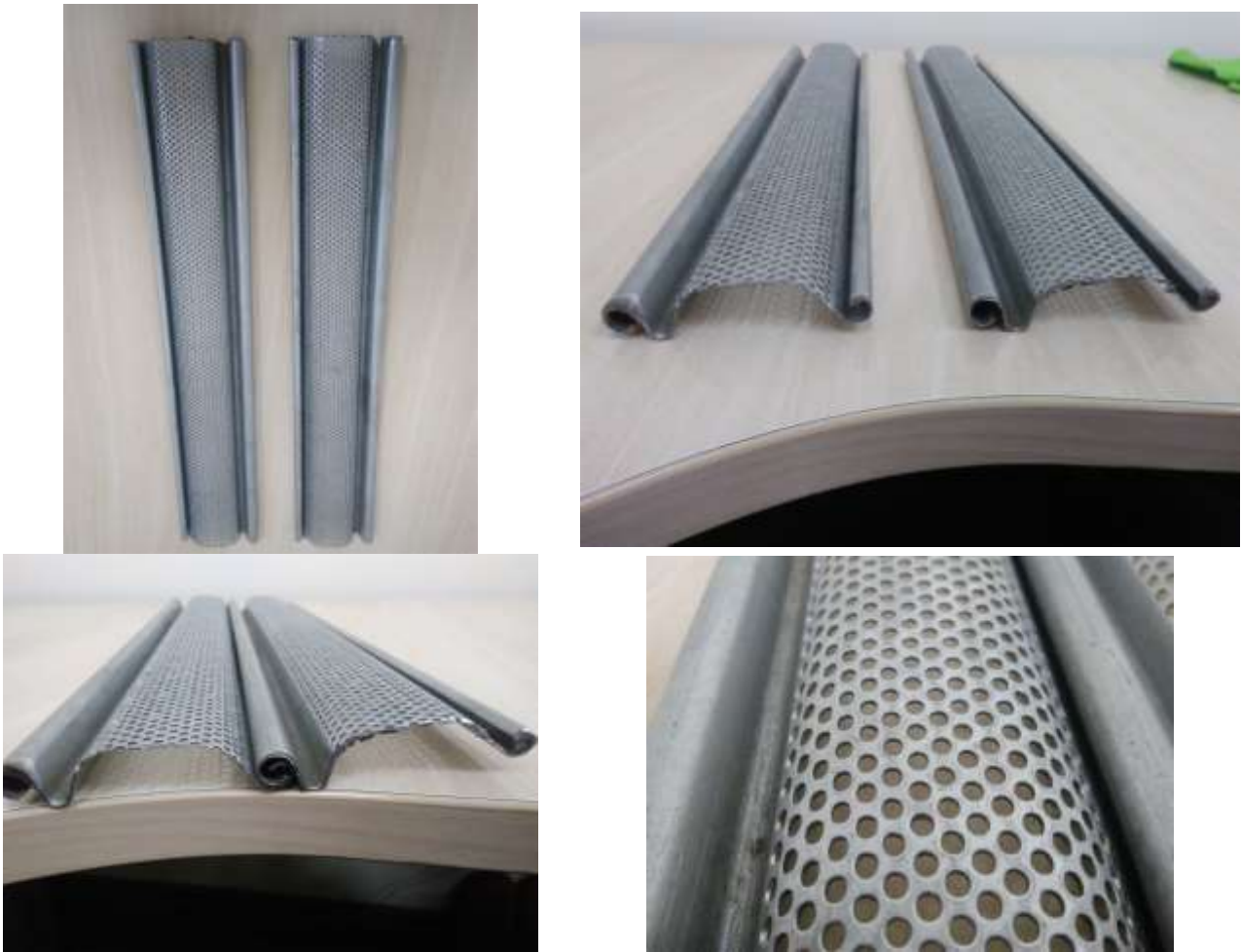
1.2.1 – deverá ser instalada proteção para janela, do tipo anti-vandalismo, confeccionada em Chapa Raiada Meia Cana Transvision, perfil de chapa SAE 1020, espessura 0,80, galvanizada, com visibilidade para o interior por meio de micro perfurações de 2mm de diâmetro e 3mm de distância entre furos. (Incluir anexo com fotos do material e das janelas).

1.2.2 - Para as janelas em que houver espaço, a proteção deverá ser instalada com calhas, inferiores e superiores, com rodízios internos, de forma a permitir a movimentação lateral da estrutura instalada.

1.2.3 - Para as demais, deverá ser instalado um sistema de abertura superior, com dobradiças metálicas, para viabilização do acesso à janela.

1.3 - Todas as grades deverão contar com abertura, de 120mm X 120mm, com proteção anti-rebarba, para viabilização do acesso à maçaneta de abertura da janela.

1.4 – Seguem as fotos do material esperado:



2. Dos Dias e Horários de Trabalho

2.1 – Os serviços poderão ser realizados de segunda a sexta feira, das 09:00 às 17:00, sendo acompanhados por um servidor responsável da área de manutenção.

3. Das Condições de Recebimento

3.1 – Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

3.1.1 – poderá haver prorrogação do prazo previsto no item anterior, desde que haja motivo que justifique tal posicionamento, cabendo à administração do TJMSP a decisão sobre a aceitabilidade ou não do pedido de dilação de prazo.

3.2 – Os serviços serão provisoriamente recebidos em até 15 (quinze) dias, da entrega, por intermédio de termo específico.

3.3 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 90 dias do recebimento provisório.

4. Da Política de Descartes de Resíduos

4.1 – A empresa deverá, como obrigação contratual, observar as regras de descarte de materiais e resíduos, em especial as da Lei Estadual 9.509/97, incisos XVII e XVIII, do art. 2º.

ANEXO II

PROCESSO Nº 16.1.000000421-0-DAC/CGA
CONTRATO Nº /2016-TJM

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA-----, PARA OS FINS NELE DESCRITOS

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, C.N.P.J. nº 60.265.576/0001-02, com sede nesta capital, na Rua Dr. Vila Nova, 285, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, e a empresa _____, C.N.P.J. Nº _____, estabelecida na _____, S.P., doravante designada CONTRATADA, representada na forma de seu estatuto/contrato social, acordam em firmar o presente Termo, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, combinada com a Lei Estadual nº 6.544/89 e pela Carta Convite nº 16.1.000000421-0-TJM, observada a Resolução CNJ 7/2005, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para INSTALAÇÃO DE GRADES ANTIVANDALISMO NAS JANELAS DO ARQUIVO GERAL DO TJMSP, em conformidade com a proposta apresentada e demais documentos encartados ao processo nº 16.1.000000421-0 - DAC/CGA, decorrentes do Convite nº 16.1.000000421-0-TJM e proposta da contratada.

II – Serão utilizados os seguintes quantitativos:

Item	Serviço	Unid.	Peça	Qtd. Janela	Qtd. Total (m²)
1	Janela Térreo (1,17 m x 2,27 m)	m²	2,66	5	13,28
2	Janela Banheiro Térreo (0,56 m x 1,17 m)	m²	0,66	3	1,97
3	Janela da Fachada (1,18 m x 0,37 m)	m²	0,44	2	0,87
4	Janela Garagem (0,56 m x 2,27 m)	m²	1,27	5	6,36
5	Janela Pavimento Superior (1,16 m x 2,27 m)	m²	2,63	5	13,17
6	Janela Banheiro Superior (0,56 m x 1,17 m)	m²	0,66	3	1,97
TOTAL				23	37,62

a – deverá ser instalada proteção para janela, do tipo anti-vandalismo, confeccionada em Chapa Raiada Meia Cana Transvision, perfil de chapa SAE 1020, espessura 0,80,

galvanizada, com visibilidade para o interior por meio de micro perfurações de 2mm de diâmetro e 3mm de distância entre furos. (Incluir anexo com fotos do material e das janelas).

b - Para as janelas em que houver espaço, a proteção deverá ser instalada com calhas, inferiores e superiores, com rodízios internos, de forma a permitir a movimentação lateral da estrutura instalada.

c - Para as demais, deverá ser instalado um sistema de abertura superior, com dobradiças metálicas, para viabilização do acesso à janela.

III - Todas as grades deverão contar com abertura de 120mm X 120mm, com proteção anti-rebarba, para viabilização do acesso à maçaneta de abertura da janela.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DURAÇÃO E DA RESCISÃO DO COMPROMISSO

I – O prazo de validade do presente ajuste é de 12 (doze) meses, contados de XX/XX/XXXX, exaurindo seus efeitos em XX/XX/XXXX.

II – Os serviços decorrentes da assinatura deste termo devem ser concluídos em até 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

III – O prazo aludido no item I desta cláusula se encerra quando da entrega definitiva do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO obriga-se a:

I - executar os serviços contratados empregando as melhores técnicas possíveis aplicáveis.

II - responder por quaisquer danos, materiais ou pessoais, eventualmente causados por seus empregados, prepostos ou terceiros a seu serviço, em trabalhos executados neste edifício.

III - tomar todas as cautelas e providências necessárias à prevenção de acidentes neste local.

IV - aceitar os acréscimos ou as supressões no objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93; e

V - manter as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.

VI - A CONTRATADA não poderá, durante a vigência desta avença, possuir sócio ou contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupante de cargo de direção e de assessoramento, de membro ou juiz vinculado ao CONTRATANTE.

VII – cumprir integralmente as normas internas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – efetivar a quitação de haveres, nos casos e condições previstas neste instrumento contratual;
- II – disponibilizar pessoal para fiscalização dos trabalhos contratados;
- III – disponibilizar espaço para montagem de pequenos canteiros e para guarda de materiais de uso da empresa;
- IV – desembaraçar as áreas que serão beneficiadas com os serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- I – Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
 - a – poderá haver prorrogação do prazo previsto no item anterior, desde que haja motivo que justifique tal posicionamento, cabendo à administração do TJMSP a decisão sobre a aceitabilidade ou não do pedido de dilação de prazo.
- II – Os serviços serão provisoriamente recebidos em até 15 (quinze) dias, da entrega, por intermédio de termo específico.
- III – O recebimento definitivo dar-se-á em até 90 dias do recebimento provisório.
- IV – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela referida execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei ou neste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E PAGAMENTO

- I – O valor do presente compromisso é estimado em R\$ _____ (_____) onerando o Programa de Trabalho nº 02061060048320000, dotação orçamentária 3.3.90.39, categoria econômica 3000 – despesas correntes.
- II - O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento à CONTRATADA, após regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente da mesma, mantida junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- I – Pela inexecução, total ou parcial, do presente contrato responderá a contratada, nas formas da lei de Licitações, dos artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89 e da Portaria nº 059/04-Pres/GP.
- II – A aplicação de um tipo de penalidade não exclui a aplicação de outra, quando em lei houver previsão para tanto.

III – No caso de inexecução, poderá a contratante contratar outra empresa para fornecer os softwares solicitados, impondo à contratada o ônus pelo respectivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

I – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante ato da Presidência e aviso por escrito, independentemente de quaisquer outras formalidades judicial ou extrajudicial, sem nenhuma indenização à CONTRATADA, seja a que título for, nas seguintes hipóteses:

a – Quando se verificar falência, concurso de credores ou insolvência da CONTRATADA, dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução dos serviços

b – se ocorrer manifesta impossibilidade de a CONTRATADA dar cabal e perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

c – protestos de títulos, emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos ou outros atos atentatórios à saúde financeira da CONTRATADA, a fim de ser observado o item 6.1.7 do presente instrumento e, mormente, as disposições do inciso I do artigo 31, c.c. o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93;

d – se a CONTRATADA transferir ou ceder, no todo ou em parte, os direitos e/ou as obrigações decorrentes do Contrato, sem anuência por escrito do CONTRATANTE e,

e – Por razões de interesse do serviço público.

f – Nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 75 e 76 da Lei Estadual nº 6.544/89, em que a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir as questões oriundas deste Termo.

E por estarem assim acordados, assinam as partes o presente Termo em via eletrônica para os fins nele descritos.

ANEXO III

CONVITE Nº 16.1.000000421-0 – TJM

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 42.911/98, LEI ESTADUAL Nº 10.218/99 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 117 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ interessada em participar do Convite nº 16.1.000000421-0 - TJM, declaro para os devidos fins que:

- a) A empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e que
- c) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- d) a empresa está ciente da Política Estadual de proteção ao Meio Ambiente, conforme Lei Estadual 9.509/97, em especial os incisos XVII e XVIII, do art. 2º.

São Paulo, ____ de _____ de 2014.

.....
(representante legal)

ANEXO IV

PORTARIA Nº 059/04-Pres./GP

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, Juiz Doutor PAULO PRAZAK, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista a necessidade de fixar critérios para a aplicação de multas administrativas de acordo com os artigos 79, 80 e 81 da Lei nº 6.544/89, e 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994;

R E S O L V E:

Artigo 1º – Nos casos de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de multa correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do respectivo ajuste.

Artigo 2º – A inexecução total ou parcial do ajuste sujeita o contratado às seguintes penalidades, a serem aplicadas alternativamente, prevalecendo a de maior valor:

I – multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, total ou parcial;

II – multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação efetuada para a realização ou complementação da obrigação não cumprida.

Artigo 3º – O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, nos prazos estipulados, sujeitará o contratado à multa, calculada por dia de atraso, respeitado o limite máximo do valor contratado, na seguinte conformidade:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento);

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,4% (quatro décimos por cento).

Artigo 4º – Se o objeto do contrato ou instrumento equivalente não for aceito, o contratado deverá substituí-lo ou providenciar a sua regularização dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da recusa, sob pena de sujeitar-se às multas do artigo anterior.

Artigo 5º – A base de cálculo das multas previstas nos artigos 2º, 3º e 4º é o valor empenhado da obrigação não cumprida ou cumprida fora do prazo.

Artigo 6º – A reincidência das infrações ensejará a aplicação da multa em dobro.

Artigo 7º – Nas hipóteses de imposição das multas previstas, sua aplicação fica condicionada à prévia defesa do infrator:

I – o infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

II – a autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da aplicação da multa, mediante despacho fundamentado.

Artigo 8º – As solicitações de prorrogação dos prazos finais previstos para a entrega, somente serão apreciadas se efetuadas em até 5 (cinco) dias antes do término do prazo fixado.

Artigo 9º – A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

Parágrafo Único – O não pagamento da multa no prazo previsto neste artigo acarretará a sua inscrição na dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

Artigo 10 – As multas serão aplicadas pelo(a) Secretário(a)–Diretor(a) Geral.

Artigo 11 – Da aplicação das multas previstas caberá recurso à Presidência do Tribunal, que deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do ato, sob pena de preclusão.

Artigo 12 – A aplicação das multas estabelecidas na presente Portaria não exclui da Administração o direito de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar, concomitantemente, outras sanções previstas em Lei e em cláusulas contratuais.

Artigo 13 – A multa prevista nesta Portaria será aplicada após regular processo administrativo instaurado para este fim.

Artigo 14 – A multa será descontada da garantia do respectivo contrato ou cobrada judicialmente.

Artigo 15 – As multas previstas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

Artigo 16 – É facultado o processamento de expediente quando o valor da

multa que seria aplicada for irrisório ou inferior ao custo processual que decorrerá para sua cobrança, e desde que o atraso não tenha causado prejuízo à Instituição, devendo o aludido expediente ser arquivado com a devida justificativa.

Artigo 17 – A presente Portaria deverá integrar, obrigatoriamente como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação e os contratos sobre obras, serviços ou compras deles decorrentes.

Artigo 18 – As disposições constantes desta Portaria aplicam-se, também, às obras, serviços ou compras que, nos termos da legislação em vigor, forem efetuados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 19 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 24 de setembro de 2004.

PAULO PRAZAK
Juiz Presidente

ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
enviar para o email cga@tjmsp.jus.br
CONVITE Nº 16.1.000000421-0 - TJM

DENOMINAÇÃO:

C.N.P.J.:

ENDEREÇO:

EMAIL:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

Obtivemos, através do acesso à pagina www.tjmsp.jus.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2016.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Tribunal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, Compras e Contratos, preferencialmente pelo email slc@tjmsp.jus.br, ou alternativamente por meio do fax: (11) 3218-3224.

A não remessa do recibo exime o Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou email, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

....., empresa inscrita no CNPJ sob o nº,
vem através de seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penalidades cabíveis, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital da Convite nº
16.1.000000421-0 - TJM.

.....
(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, pronto, a participar do procedimento licitatório do Convite nº 16.1.000000421-0 – TJM, realizado pelo Tribunal de Justiça Militar.

São Paulo,

Nome e assinatura representante legal

ANEXO VIII**CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA**

Certifico para os devidos fins de que o Sr. _____, portador do RG _____.____.____- ____, representando a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____/____- ____, interessada em participar no processo licitatório CONVITE Nº 16.1.000000421-0-TJM, o qual tem por objeto a *contratação de empresa para instalação de grades antivandalismo nas janelas do arquivo geral*, vistoriou o local onde serão executados os serviços.

São Paulo, __ de _____ de 2016

Observações:

- A visita deverá ser agendada até o último dia útil anterior a data da abertura das propostas.
- Este documento será expedido e assinado por funcionário deste Tribunal, ao término da visita Técnica.
- Para participação no certame apenas ME's e EPP's serão aceitas. Nesses termos, o licitante interessado declara estar ciente das penalidades aplicáveis às afirmações falsas que forem prestadas no curso do certame.

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Esta planilha de Proposta de Preços deverá ser utilizada para que os licitantes possam elaborar suas propostas escritas.

Item	Descrição	Quantidade	Preço por m ²
001	Instalação de grades antivandalismo nas janelas do arquivo geral do TJMSP, conforme Anexo I		R\$ _____

PREÇO TOTAL R\$: _____

Prazo de Entrega: _____ dias. (máximo 60 dias corridos da assinatura do contrato)